

1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP

Edital de Praça e Intimação da executada **Maria José Bispo (CPF 593.668.698-15)**, bem como eventual cônjuge se casada for, e a titular de domínio **Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda (CNPJ 03.580.475/0001-92)**, nos autos da **Ação de Cobrança**, requerida pelo **Condomínio Flor de La Pamela**. Processo nº **0018269-39.2008.8.26.0477**.

O Dr. **Eduardo Hipolito Haddad**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **12/03/19**, às **15:00h** e se encerrará no dia **15/03/19** às **15:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **15/03/19**, às **15:01h** e se encerrará no dia **04/04/19**, às **15:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, através de sua Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme artigo 13 do provimento CSM 1625/09.

Pagamento do lance ofertado - O pagamento deverá ser feito à vista, por meio de depósito judicial conforme preceitua o art. 267 da NSCGJ, e em até 24 horas após o término do leilão.

Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante através de depósito judicial nos autos no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos de IPTU ficarão sub-rogados no crédito e os débitos condominiais remanescentes, em razão de eventual insuficiência do valor da arrematação, ficarão por conta do executado até a data em que o arrematante for imitido na posse do imóvel.

Obrigações do arrematante – Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de

construção ou reformas não averbados no órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante.

Bem 1 – Direitos sobre o apartamento número 804, localizado no oitavo pavimento-tipo do Edifício Residencial Flor D’La Pamela – Bloco B, situado Rua Dr. Vicente de Carvalho, número 397, no Jardim Anhanguera, nesta cidade, com área útil de 33,3234m², área comum de 28,0219m², área total de 61,3453m², correspondendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum a fração ideal de 0,4223% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, em linhas quebradas, com o corredor de circulação e o apartamento do Bloco “B” de número 803; do lado direito, em linhas quebradas, com os elevadores e o apartamento do Bloco “B” de número 805; do lado esquerdo, divisa com o apartamento do Bloco “A” de número 809; e, nos fundos, com vista para a área de ventilação do prédio, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem coletiva do edifício, para guarda de veículo de passeio, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado. Imóvel objeto da matrícula nº 170.423 do CRI de Praia Grande e Inscrição Municipal 2.05.05.007.009.0804-2.

Débitos da unidade – O débito processual referente à dívida de condomínio atualizado até novembro/2018 alcança a quantia de R\$59.411,17. Segundo levantamento realizado junto ao site do Município da Estância Balneária de Praia Grande o débito de IPTU da unidade atualizado até novembro/2018 alcança a quantia de R\$22.051,98.

Ônus – Consta na Av.03 (06/01/2016) a decretação da indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP nos autos do processo nº 00041308720094036114. Consta na Av.04 (30/11/2017) a decretação da indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Central da Comarca de São Bernardo do Campo/SP nos autos do processo nº 1500311492015.

Bem 2 – Direitos sobre o apartamento número 809, localizado no oitavo pavimento-tipo do Edifício Residencial Flor D’La Pamela – Bloco A, situado Rua Dr. Vicente de Carvalho, número 397, no Jardim Anhanguera, nesta cidade, com área útil de 36,4440m², área comum de 30,6460m², área total de 67,0900m², correspondendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum a fração ideal de 0,4619% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação e os elevadores; do lado direito, divisa com o apartamento do Bloco “A” de número 801 e com o apartamento do Bloco “B” de número 803; do lado esquerdo, confronta com o apartamento de Bloco “A” de número 808 e com vista para a área de ventilação do prédio; e, nos fundos, divisa com o apartamento do Bloco “B” de número 804, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem coletiva do edifício, para guarda de veículo de passeio, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado. Imóvel objeto da matrícula nº 170.379 do CRI de Praia Grande e Inscrição Municipal 2.05.05.007.008.0809-9.

Débitos da unidade – O débito processual referente à dívida de condomínio atualizado até novembro/2018 alcança a quantia de R\$64.148,73. Segundo levantamento realizado junto ao site do Município da Estância Balneária de Praia Grande o débito de Dívida Ativa da unidade atualizado até novembro/2018 alcança a quantia de R\$23.780,86.

Ônus – Consta na Av.03 (06/01/2016) a decretação da indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP nos autos do processo nº 00041308720094036114. Consta na Av.04 (30/11/2017) a decretação da indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Central da Comarca de São Bernardo do Campo/SP nos autos do processo nº 1500311492015.

Bem 3 – Direitos sobre o apartamento número 1003, localizado no décimo pavimento-tipo do Edifício Residencial Flor D’La Pamela – Bloco B, situado Rua Dr. Vicente de Carvalho, número 397, no Jardim Anhanguera, nesta cidade, com área útil de 37,7307m², área comum de 31,7280m², área total de 69,4587m², correspondendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum a fração ideal de 0,4782% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, em linhas quebradas, com o corredor de circulação e o apartamento do Bloco “B” de número 1002; do lado direito, divisa com o apartamento do Bloco “B” número 1004, e com o apartamento do Bloco “A” de número 1009; do lado esquerdo, com vista para a Rua Dr. Vicente de Carvalho; e, nos fundos, divisa com o apartamento do Bloco “A” de número 1001, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, para guarda de veículo de passeio, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado. Imóvel objeto da matrícula nº 170.414 do CRI de Praia Grande e Inscrição Municipal 2.05.05.007.009.1003-9.

Débitos da unidade – O débito processual referente à dívida de condomínio atualizado até novembro/2018 alcança a quantia de R\$ 60.614,80. Segundo levantamento realizado junto ao site do Município da Estância Balneária de Praia Grande o débito de IPTU da unidade atualizado até novembro/2018 alcança a quantia de R\$ 24.489,38.

Ônus – Consta na Av.03 (06/01/2016) a decretação da indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP nos autos do processo nº 00041308720094036114. Consta na Av.04 (30/11/2017) a decretação da indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Central da Comarca de São Bernardo do Campo/SP nos autos do processo nº 1500311492015.

Bem 4 – Direitos sobre o apartamento número 1004, localizado no décimo pavimento-tipo do Edifício Residencial Flor D’La Pamela – Bloco B, situado Rua Dr. Vicente de Carvalho, número 397, no Jardim Anhanguera, nesta cidade, com área útil de 33,3234m², área comum de 28,0219m², área total de 61,3453m², correspondendo-lhe tanto no terreno como nas

demais coisas de uso comum a fração ideal de 0,4223% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, em linhas quebradas, com o corredor de circulação e o apartamento do Bloco “B” de número 1003; do lado direito, em linhas quebradas, com os elevadores e o apartamento do Bloco “B” de número 1005; do lado esquerdo, divisa com o apartamento do Bloco “A” de número 1009; e, nos fundos, com vista para a área de ventilação do prédio, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, para guarda de veículo de passeio, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado. Imóvel objeto da matrícula nº 170.425 do CRI de Praia Grande e Inscrição Municipal 2.05.05.007.009.1004-7.

Débitos da unidade – O débito processual referente à dívida de condomínio atualizado até novembro/2018 alcança a quantia de R\$50.292,00. Segundo levantamento realizado junto ao site do Município da Estância Balneária de Praia Grande o débito de IPTU da unidade atualizado até novembro/2018 alcança a quantia de R\$ 20.453,27.

Ônus – Consta na Av.03 (06/01/2016) a decretação da indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP nos autos do processo nº 00041308720094036114. Consta na Av.04 (30/11/2017) a decretação da indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Central da Comarca de São Bernardo do Campo/SP nos autos do processo nº 1500311492015.

Bem 5 – Direitos sobre o apartamento número 1006, localizado no décimo pavimento-tipo do Edifício Residencial Flor D’La Pamela – Bloco B, situado Rua Dr. Vicente de Carvalho, número 397, no Jardim Anhanguera, nesta cidade, com área útil de 34,5002m², área comum de 29,0115m², área total de 63,5117m², correspondendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum a fração ideal de 0,4372% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, em linhas quebradas, com o corredor de circulação e o apartamento do Bloco “B” de número 1007; do lado direito, divisa com o apartamento do Bloco “A” de número 1007; do lado esquerdo, confronta com o duto de exaustão, hall de escadarias; e nos fundos, com vista para a área de ventilação do prédio, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, para guarda de veículo de passeio, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado. Imóvel objeto da matrícula nº 170.447 do CRI de Praia Grande e Inscrição Municipal 2.05.05.007.009.1006-3.

Débitos da unidade – O débito processual referente à dívida de condomínio atualizado até novembro/2018 alcança a quantia de R\$46.946,10. Segundo levantamento realizado junto ao site do Município da Estância Balneária de Praia Grande o débito de IPTU da unidade atualizado até novembro/2018 alcança a quantia de R\$ 22.335,42.

Ônus – Consta na Av.03 (06/01/2016) a decretação da indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP nos autos do processo nº 00041308720094036114. Consta na Av.04 (30/11/2017) a decretação da

indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Central da Comarca de São Bernardo do Campo/SP nos autos do processo nº 1500311492015.

Bem 6 – Apartamento número 1007, localizado no décimo pavimento-tipo do Edifício Residencial Flor D’La Pamela – Bloco A, situado Rua Dr. Vicente de Carvalho, número 397, no Jardim Anhanguera, nesta cidade, com área útil de 39,1824m², área comum de 32,9488m², área total de 72,1312m², correspondendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum a fração ideal de 0,4966% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação, o duto de exaustão, hall de escadarias e as escadarias; do lado direito, com vista para a área de ventilação do prédio; do lado esquerdo, em linhas quebradas, divisa com o apartamento do Bloco “A” de número 1006, e com o apartamento do Bloco “B” de número 1007; e, nos fundos, com divisa com o apartamento do Bloco “B” de número 1006, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga de garagem coletiva do edifício, para guarda de veículo de passeio, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado. Imóvel objeto da matrícula nº 170.359 do CRI de Praia Grande e Inscrição Municipal 2.05.05.007.008.1007-7.

Débitos da unidade – O débito processual referente à dívida de condomínio atualizado até novembro/2018 alcança a quantia de R\$ 58.892,13. Segundo levantamento realizado junto ao site do Município da Estância Balneária de Praia Grande o débito de IPTU da unidade atualizado até Setembro/2018 alcança a quantia de R\$ 24.317,05.

Ônus – Nada consta.

Bem 7 – Direitos sobre o apartamento número 1008, localizado no décimo pavimento-tipo do Edifício Residencial Flor D’La Pamela – Bloco A, situado Rua Dr. Vicente de Carvalho, número 397, no Jardim Anhanguera, nesta cidade, com área útil de 30,1440m², área comum de 25,3483m², área total de 55,4923m², correspondendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum a fração ideal de 0,3820% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação; do lado direito, confronta com o corredor de circulação, o elevador; e o apartamento do Bloco “A” de número 1009; do lado esquerdo, em linhas quebradas, confronta com as escadarias e a área de ventilação do prédio; e, nos fundos, com vista para área de ventilação do prédio, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, para guarda de veículo de passeio, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado. Imóvel objeto da matrícula nº 170.370 do CRI de Praia Grande e Inscrição Municipal 2.05.05.007.008.1008-5.

Débitos da unidade – O débito processual referente à dívida de condomínio atualizado até novembro/2018 alcança a quantia de R\$ 45.980,58. Segundo levantamento realizado junto ao site do Município da Estância Balneária de Praia Grande o débito de IPTU da unidade atualizado até novembro/2018 alcança a quantia de R\$ 19.316,59.

Ônus – Consta na Av.03 (06/01/2016) a decretação da indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda,

proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP nos autos do processo nº 00041308720094036114. Consta na Av.04 (30/11/2017) a decretação da indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Central da Comarca de São Bernardo do Campo/SP nos autos do processo nº 1500311492015.

Bem 8 – Direitos sobre o apartamento número 1009, localizado no décimo pavimento-tipo do Edifício Residencial Flor D’La Pamela – Bloco A, situado Rua Dr. Vicente de Carvalho, número 397, no Jardim Anhanguera, nesta cidade, com área útil de 36,4440m², área comum de 30,6460m², área total de 67,0900m², correspondendo-lhe tanto no terreno como nas demais coisas de uso comum a fração ideal de 0,4619% do todo, confrontando pela frente, por onde tem sua porta de entrada, com o corredor de circulação e os elevadores; do lado direito, divisa com o apartamento do Bloco “A” de número 1001 e com o apartamento do Bloco “B” de número 1003; do lado esquerdo, confronta com o apartamento do Bloco “A” de número 1008 e com vista para a área de ventilação do prédio, e, nos fundos, divisa com o apartamento do Bloco “B” de número 1004, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga na garagem coletiva do edifício, para guarda de veículo de passeio, pela ordem de chegada, em lugar indeterminado. Imóvel objeto da matrícula nº 170.381 do CRI de Praia Grande e Inscrição Municipal 2.05.05.007.008.1009-3.

Débitos da unidade – O débito processual referente à dívida de condomínio atualizado até novembro/2018 alcança a quantia de R\$ 64.144,00. Segundo levantamento realizado junto ao site do Município da Estância Balneária de Praia Grande o débito de IPTU da unidade atualizado até novembro/2018 alcança a quantia de R\$ 23.780,86.

Ônus – Consta na Av.03 (06/01/2016) a decretação da indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de São Bernardo do Campo/SP nos autos do processo nº 00041308720094036114. Consta na Av.04 (30/11/2017) a decretação da indisponibilidade dos bens de Artec Praia Grande Construtora, Incorporadora, Imobiliária e Administração de Bens Ltda, proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Central da Comarca de São Bernardo do Campo/SP nos autos do processo nº 1500311492015.

Os imóveis serão vendidos em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Avaliação bem 1 – (maio/2016) – R\$92.000,00 que atualizada até novembro/2018 perfaz R\$100.045,72. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Avaliação bem 2 – (maio/2016) – R\$92.000,00 que atualizada até novembro/2018 perfaz R\$100.045,72. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Avaliação bem 3 – (maio/2016) – R\$104.000,00 que atualizada até novembro/2018 perfaz R\$113.095,16. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Avaliação bem 4 – (maio/2016) – R\$92.000,00 que atualizada até novembro/2018 perfaz R\$100.045,72. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Avaliação bem 5 – (maio/2016) – R\$92.000,00 que atualizada até novembro/2018 perfaz R\$100.045,72. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Avaliação bem 6 – (maio/2016) – R\$96.000,00 que atualizada até novembro/2018 perfaz R\$104.395,53. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Avaliação bem 7 – (maio/2016) – R\$92.000,00 que atualizada até novembro/2018 perfaz R\$100.045,72. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Avaliação bem 8 – (maio/2016) – R\$92.000,00 que atualizada até novembro/2018 perfaz R\$100.045,72. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam os Executados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos, recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Praia Grande, 23.11.18.

Eduardo Hipolito Haddad

Juiz de Direito